



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 942

"Fixa vencimentos e salários mínimos dos servidores da Prefeitura Municipal"

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 1º da Lei 925, de 04 de dezembro de 1979;

"Art. 1º - Os servidores que tenham vencimentos e salários inferiores ao salário mínimo estabelecido no Decreto 84674 têm os mesmos fixados em R\$4.272,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações vigentes no orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer transposição de recursos, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei 921, de 29 de novembro de 1979.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º maio de 1980.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 06 de junho de 1980

Vítor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA